

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 187

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 18 de outubro de 2017

Aumenta para 15 dias o prazo da licença médica

Antigo pleito dos servidores do MPPE já encontra-se em vigor

Uma conquista histórica dos servidores do Ministério Público de Pernambuco (MPPE). Há pouco mais de um mês, a licença médica poderá ser concedida administrativamente em até 15 dias, sem a necessidade de a pessoa ir à Junta Médica do Estado, bastando apenas preencher um requerimento e apresentar atestado médico. Antes da aprovação da Lei nº 16.144, de autoria da Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, o prazo era de apenas três dias. Após isso, o servidor tinha que se submeter à perícia médica para poder ser beneficiado pela licença.

A ampliação do prazo se deu no último dia 13 de setembro, quando, após aprovação pela

Assembleia Legislativa e sanção do governador do Estado, Paulo Câmara, o presidente do Poder Legislativo estadual, Guilherme Uchôa, promulgou a lei “É um pleito histórico dos Sindicato dos Servidores do Ministério Público de Pernambuco (Sindsempe) e nós atendemos pois entendemos como justo”, salientou o secretário-geral do MPPE, Alexandre Bezerra.

De acordo com a coordenadora da Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas (CMGP), Josyane Bezerra, a ampliação do prazo traz muito mais qualidade de vida ao servidor. “A alteração já está em vigor e alguns servidores já usufruíram desse direito. O prazo anterior era muito curto. É um benefício que se estende a

toda a categoria”, enfatizou a coordenadora que a nova medida contribui ainda para desafogar as demandas na Junta Médica do Estado. “É um alívio também para este setor”, acrescentou.

A alteração na legislação foi fruto de negociações constantes da Secretaria Geral com os representantes das categorias que fazem o Ministério Público de Pernambuco. Desde maio, quando o secretário-geral reuniu os servidores em encontro inédito no Centro Cultural Rossini Alves Couto, em Santo Amaro, a mesa de negociação tomou-se permanente, com encontros mensais com representantes do Sindsempe, Associação dos Técnicos (Astemppe) e Associação dos Analistas do

Ministério Público de Pernambuco (Anamppe), sempre com a participação de gestores de setores como a CMGP e a Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional (Ampeo).

O presidente do Sindsempe, Fernando Ribamar, considerou positiva a ampliação. “O prazo de três dias era menor do que na iniciativa privada. Agora nos igualamos aos demais servidores públicos estaduais. Um avanço importante”, afirmou Ribamar.

“O diálogo é uma ferramenta importante para a construção de uma instituição forte e democrática. É uma diretriz do procurador-geral de Justiça, Francisco Dirceu Barros, e estamos implantando-a à risca”, finaliza Bezerra.

VERDEJANTE

Lixo da BR-232 tem que ser recolhido

No ano de 2012, foi constatado o acúmulo irregular de lixo às margens da rodovia BR-232, no município de Verdejante. Apesar de um Inquérito Civil ter sido instaurado no mesmo ano, a situação permanece a mesma até hoje, como é demonstrado pela certidão do oficial de Justiça, o qual, voluntariamente, ao passar pelo local, fez fotografias da área atingida pelo lixo. Assim, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao prefeito do município, Haroldo Silva Tavares, que reestabeleça a coleta de lixo regular e ordene a limpeza imediata no local.

Para garantir que descasos semelhantes não voltem a acontecer, o prefeito também

deve aumentar a fiscalização, sobretudo na área indicada, e aumentar a periodicidade das coletas, assim como desenvolver o trabalho de educação e conscientização ambiental entre moradores.

Em relação aos aspectos legais, verifica-se que a utilização de “lixão” para a disposição final dos resíduos sólidos gerados encontra-se em situação de completo desacordo com o que prescreve as normas jurídicas em vigor.

Após o cumprimento da recomendação, a Promotoria de Justiça de Verdejante deverá ser informada sobre as medidas efetivadas. O não cumprimento da recomendação dentro do prazo estipulado de 45 dias implicará na adoção das medidas judiciais.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Casas de acolhimento são tema de discussão

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio de seu Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Infância e Juventude (Caop Infância e Juventude), realizou nessa terça-feira (17) o encontro Individualizando o Cuidado: Estratégias para utilização dos Planos Individuais de Atendimento (PIA) nas casas de acolhimento do Recife. O evento, ocorrido no auditório da Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), contou com debates teóricos acerca do PIA e atividades práticas que serão convertidas numa cartilha sobre o PIA para ser distribuída

nas casas de acolhimento do Recife.

O PIA é um instrumento pedagógico fundamental para garantir a equidade no processo socioeducativo. Não somente trata aspectos gerais da criança e do adolescente, como também as linhas específicas e particulares que possam ressaltar a singularidade de cada um, melhorando a articulação da casa de acolhimento.

O alinhamento conceitual e metodológico para a utilização do PIA foi o ponto de discussão do encontro. O psicólogo do MPPE, Paulo Teixeira, mostrou a necessidade de se ter um conjunto técnico articulado entre as casas de acolhimento, o MPPE, o

Judiciário e os serviços do município para eficácia do acompanhamento e redução do tempo de acolhimento.

Outro ponto importante do evento foi a mostra dos resultados da pesquisa de 2015 Posicionamentos dos profissionais das casas de acolhimento do Recife sobre o PIA, expostos pela psicóloga do MPPE Luciana Tavares, para mostrar como as casas de acolhimento têm lidado com o PIA na prática do seu dia a dia. “Os responsáveis pelo acolhimento têm conhecimento da importância do PIA, mas ainda encontram dificuldades de ordem prática na aplicação”, concluiu Luciana Tavares.

SAÚDE NO SÃO FRANCISCO

Ação conjunta do MPPE para fiscalizar recursos

Para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a aplicação mínima de recursos governamentais em ações e serviços públicos de saúde (ASPS), os promotores de Justiça da 2ª Circunscrição Ministerial, região do Sertão do São Francisco, instauraram procedimentos administrativos em Petrolina, Orocó, Cabrobó, Santa Maria da Boa Vista, Afrânio e Lagoa Grande.

As respectivas secretarias municipais de Saúde têm o prazo de 20 dias para informar ao Ministério Público de Pernambuco nesses municípios sobre o cumprimento da Lei Complementar nº 141/2012 para fins de apuração da aplicação dos

recursos mínimos em serviços de saúde. ALC nº 141/2012 detalha quais são as despesas que podem ser consideradas ações e serviços públicos de saúde e quais não são.

O gasto mínimo nos serviços públicos de saúde refere-se ao indispensável de recursos que devem ser aplicados anualmente no financiamento das ASPS, visando um rol de ações e serviços capazes de garantir a promoção, proteção e recuperação da saúde. ALC nº 141/2012 estabeleceu para os municípios o valor mínimo anual de 15%, sendo o cálculo base desses percentuais o total da receita.

Instauraram os procedimentos administrativos os promotores de

Justiça Ana Cláudia de Sena Carvalho (Petrolina), Rosane Cavalcanti (Santa Maria da Boa Vista e Orocó) Gabriela Almeida (Cabrobó), Bruno Veiga (Afrânio) e Carlan Carlo da Silva (Lagoa Grande).

Nota técnica – O Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde (Caop Saúde) enviou por e-mail, no mês de setembro, a Nota Técnica nº 01/2017 com orientações aos promotores de Justiça que atuam na área da Saúde sobre o controle constitucional de aplicação mínima de recursos governamentais em ações e serviços públicos de saúde (ASPS).

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da JustiçaProcurador Geral: **Francisco Dirceu Barros****PORTARIA POR-PGJ N.º 2.025/2017**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o solicitado através do Ofício nº 562/2017, pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR**, 26º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 47º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, em conjunto ou separadamente, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

II - Dispensar o supra citado Promotor de Justiça, do exercício cumulativo no cargo de 53º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 240/2017, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.026/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o solicitado através do Ofício nº 561/2017, pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **ÉRICA LOPES CÉZAR DE ALMEIDA**, 29ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 28º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, em conjunto ou separadamente, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

II - Dispensar a supra citada Promotora de Justiça, do exercício cumulativo no cargo de 41º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 238/2017, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.027/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a remoção do Promotor de Justiça, Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, para o cargo de 41º Promotor de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o solicitado através do Ofício nº 561/2017, pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. **FLÁVIA MARIA MAYER FEITOSA GABÍNIO**, 9ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, do exercício pleno no cargo de 41º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 2.253/16, a partir da publicação da presente Portaria.

II - Designar a supra citada Promotora de Justiça para o exercício pleno no cargo de 30º Promotor de Justiça Criminal da Capital, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.028/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Grupo de Trabalho, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para atuar junto à Quinta Vara de Família e Registro Civil da Capital, instituído pelo prazo de seis meses, conforme Ato TJPE nº 2469/2017;

CONSIDERANDO o solicitado através do Ofício nº 086/2017, pela Coordenação das Promotorias de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO**, 8º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª entrância, em conjunto ou separadamente, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.029/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do cargo de 4º Promotor de Justiça de Carpina, através da LCE nº 354/2017, de 28/03/2017 - RES-CPJ nº 004/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a tabela de substituição automática vigente;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. **GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA**, 2º Promotor de Justiça Substituto da 11ª Circunscrição, com sede em Limoeiro, de 1ª entrância, do exercício pleno no cargo de 1º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 078/2017, a partir da publicação da presente Portaria.

II - Designar o Bel. **GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA**, 2º Promotor de Justiça Substituto da 11ª Circunscrição, com sede em Limoeiro, de 1ª entrância, para o exercício pleno no cargo de 4º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª entrância, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

III - Designar o supra citado Promotor de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª entrância, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

IV - Atribuir-lhe o pagamento da diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei nº 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.030/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da 11ª Circunscrição, através do Ofício nº 99/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo relacionado, para o exercício da função de Coordenador da 11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Olinda conforme disposto no Art. 7º da RES. PGJ 001/2012, durante as férias do titular, no período de 16/10 a 14/11/2017.

PROMOTORIAS -SEDE COORDENADOR
LIMOEIRO GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 16/10/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.031/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros da 13ª Circunscrição Ministerial, por meio da Portaria PGJ nº 1.773/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, via ofício 052/2017, oriundo da 13ª Circunscrição Ministerial com sede em Jaboatão dos Guararapes-PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.908/2017, de 02.10.2017, publicada no DOE do dia 03.10.2017, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES
Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.10.2017	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Manoel Alves Maia

Leia-se:

PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES
Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.10.2017	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Christiana Ramalho Leite Cavalcante

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.916/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação das Promotorias Cíveis da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **RICARDO GUERRA GABÍNIO**, 15º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo cargo de 32º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, no período de 02/10/2017 a 13/10/2017, em razão das férias da Bela. Luciana de Braga Vaz Costa.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/10/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de julho de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LÚCIA DE ASSIS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 92690/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 16/10/2017



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Mária Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Evângela Andrade

JORNALISTAS
Alana Moreira, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios,
Bruno Bastos, Rafael Sabóia e Wilfred Gadelha

ESTAGIÁRIOS
Dayanne Dias, Diego Melo, Lucas Santana
e Pedro Morosini (Jornalismo),
Gabriel Buonafina (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Miguel Rios e Wilfred Gadelha

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

Nome do Requerente: FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE
Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 92689/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 16/10/2017
Nome do Requerente: GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 92559/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/10/2017
Nome do Requerente: JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92526/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/10/2017
Nome do Requerente: DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92527/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/10/2017
Nome do Requerente: DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92433/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/10/2017
Nome do Requerente: JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92529/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/10/2017
Nome do Requerente: ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92515/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/10/2017
Nome do Requerente: ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 92494/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/10/2017
Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92464/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/10/2017
Nome do Requerente: DILIANI MENDES RAMOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92451/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/10/2017
Nome do Requerente: SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA
Despacho: Ciente, arquite-se.

Número protocolo: 92380/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/10/2017
Nome do Requerente: CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92334/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/10/2017
Nome do Requerente: ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92243/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/10/2017
Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo: 92242/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/10/2017
Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92331/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/10/2017
Nome do Requerente: ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92068/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 16/10/2017

Nome do Requerente: JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 92238/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/10/2017
Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92271/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/10/2017
Nome do Requerente: RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92212/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/10/2017
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92251/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/10/2017
Nome do Requerente: SHIRLEY PATRIOTA LEITE
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92253/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/10/2017
Nome do Requerente: RIVALDO GUEDES DE FRANÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92134/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/10/2017
Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92135/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/10/2017
Nome do Requerente: EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92136/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/10/2017
Nome do Requerente: CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92151/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/10/2017
Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91857/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/10/2017
Nome do Requerente: ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 17 de outubro de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou o seguinte despacho:

Dia: 13/10/2017

Expediente n.º: 222/17
Processo n.º: 0024149-2/2017
Requerente: **ANGELA MARCIA FREITAS DA CRUZ**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Autorizo a inscrição para participar do processo seletivo, sem ônus para o MPPE.*

Procuradoria Geral de Justiça, 17 de outubro de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 16/10/2017

Número protocolo: 92387/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/10/2017
Nome do Requerente: LÚCIA DE ASSIS
Despacho: Encaminhe-se à CMFC para conhecimento e providências.

Expediente n.º: 010/17
Processo n.º: 0023871-3/2017
Requerente: **ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 029/17
Processo n.º: 0024033-3/2017
Requerente: **ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 17 de outubro de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA .LÚCIA DE ASSIS, exarou os seguintes despachos:

17/10/2017

Expediente n.º: 2017.0118.001552
Processo n.º: 0023850-3/2017
Requerente: **QUARTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Encaminhe-se ao Promotor de Justiça Dr. Antônio Augusto de Arroxelas Macedo Filho, para as providências que entender cabíveis, considerando a prerrogativa prevista no inc. I do art. 54 da Lei Complementar Estadual nº 12/1994.*

Procuradoria Geral de Justiça, 17 de outubro de 2017.

PETRÚCIO JOSE LUNA DE AQUINO
Promotor de Justiça
Coordenador de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

O EXMO. SR. COORDENADOR DE GABINETE, DR. PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO, exarou os seguintes despachos:

17.10.2017

Expediente n.º: 051/17
Processo n.º: 0024503-5/2017
Requerente: **CNMP**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ao Secretário Geral do MPPE para as providências cabíveis.*

Expediente n.º: 034/17
Processo n.º: 0024467-5/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à ATMA-Constitucional.*

Procuradoria Geral de Justiça, 17 de outubro de 2017.

PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO
Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

AVISO OECPJ Nº 005/2017

De ordem do **Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça**, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado a realização da 2ª Sessão Ordinária nos termos do Artigo 23, alínea "a", do Regimento Interno, **no dia 13 de novembro de 2017 (segunda-feira) às 14h00**, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

I - Aprovação das atas das sessões anteriores;

II - Comunicações diversas;

III - Referendar a indicação, pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, dos integrantes designados para comporem o Conselho do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco, publicada por meio da Portaria POR – PGJ nº 2.007/2017, no DOE de 14 de outubro de 2017;

IV - Aprovação do Quadro Geral de Membros do Ministério Público de Pernambuco;

V - Recurso OECPJ nº 003/2017;

VI - Recurso OECPJ nº 001/2017 – Voto vista do Excelentíssimo Sr. Dr. Fernando Antonio Carvalho Ribeiro Pessoa;

Recife, 17 de outubro de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Púbilco

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 33/2017 – RM CRITÉRIO DE MERECEMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.
FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **Promotor de Justiça de latí (Vara Única)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezesete do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (17.10.2017)**. Eu, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto no arts. 44 e 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezesete do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (17.10.2017)**. Eu, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 34/2017 – RA CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.
FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **Promotor de Justiça de Tacaimbó (Vara Única)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezesete do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (17.10.2017)**. Eu, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 35/2017 – RM CRITÉRIO DE MERECEMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.
FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **Promotor de Justiça de Cumaru (Vara Única)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezesete do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (17.10.2017)**. Eu, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 36/2017 – RA CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.
FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **Promotor de Justiça de Alagoinha (Vara Única)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezesete do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (17.10.2017)**. Eu, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 37/2017 – RM CRITÉRIO DE MERECEMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.
FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **Promotor de Justiça de Cachoeirinha (Vara Única)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezesete do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (17.10.2017)**. Eu, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 38/2017 – RA CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.
FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte (Vara Única)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos

de Camaragibe), fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezesete do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (17.10.2017)**. Eu, _____, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 22/2017 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.
FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **4º Promotor de Justiça de Carpina (Vara Criminal de Carpina, bem como para atuação extrajudicial no combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezesete do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (17.10.2017)**. Eu, _____, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 23/2017 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.
FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **4º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns (1ª Vara de Família e Registro Civil, Juizado Especial Cível e Colégio Recursal)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezesete do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (17.10.2017)**. Eu, _____, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 24/2017 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.
FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão (3ª Vara Cível (Curadorias Extrajudiciais: Meio Ambiente, Saúde, Idoso e Cidadania residual))**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezesete do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (17.10.2017)**. Eu, _____, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 25/2017 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.
FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **1º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina (1ª Vara Criminal)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezesete do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (17.10.2017)**. Eu, _____, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 26/2017 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.
FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **2º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina (2ª Vara Criminal)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezesete do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (17.10.2017)**. Eu, _____, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 27/2017 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.
FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **1º Promotor de Justiça de Timbaúba (1ª Vara (Curadorias Extrajudiciais: Meio Ambiente, Acidentes do Trabalho e Cidadania))**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezesete do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (17.10.2017)**. Eu, _____, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 28/2017 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.
FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão (2ª Vara Cível - Vara Regional da Infância e Juventude (Curadorias Extrajudiciais: Infância e Juventude e Educação))**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezesete do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (17.10.2017)**. Eu, _____, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 29/2017 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.
FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (Patrimônio Público, Fundações e Entidades do terceiro setor)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezesete do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (17.10.2017)**. Eu, _____, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 30/2017 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.
FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **1º Promotor de Justiça de Salgueiro (1ª Vara (Curadorias Extrajudiciais: Consumidor, Patrimônio Público e Social e Fundações e Entidades de Assistência Social))**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de

Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezesete do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (17.10.2017)**. Eu, _____, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 31/2017 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.
FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca (Vara Criminal)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezesete do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (17.10.2017)**. Eu, _____, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

AVISO CSMP/PERMUTA n.º 003/2017

De ordem do **Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público**, aviso da existência de requerimento de Remoção por Permuta, entre os Promotores de Justiça, Dr. Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho, 42º Promotor de Justiça Substituto Capital e Dr. Clóvis Ramos Sodré da Motta, 31º Promotor de Justiça Cível da Capital para fins de eventual impugnação dos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme Instrução Normativa n.º 001/08.

Recife, 17 de outubro de 2017.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO

Coordenador de Gabinete

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, **Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, com fundamentos nas manifestações do Procurador de Justiça, Dr. Carlos Roberto Santos, exarou o seguinte despacho:

Dia 04/10/2017

Auto nº 2017.2786521

SIIG 0021045-3/2017

Interessado: Breno D. R. de Oliveira

Assunto: Conflito Negativo

Acolho a manifestação da ATMA-constitucional por seus próprios fundamentos e, por conseguinte, encaminhe-se os autos ao Gabinete do Procurador-Geral para as providências de estilo. Determine, ainda, que sejam extraídas cópias dos presentes autos e, em seguida, sejam distribuídas a um dos assessores da ATMA para análise. Publique-se. Arquive-se.

Dia: 04/10/2017

Auto nº 2017/2764508

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

INTERESSADO: DJALMA RODRIGUES VALADARES,

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE DESIGNAÇÃO PARA COORDENAÇÃO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PETROLINA

Acolho o parecer da ATMA por seus próprios fundamentos, pelo que indefiro o pleito do Requerente. Publique-se. Após, arquive-se.

Dia: 04/10/2017

Auto nº 2015/2009157 - Documento nº 5698781

Natureza: Requerimento

Interessado: Maurílio Sérgio da Silva, Promotor de Justiça aposentado.

Assunto: Reitera peido de Abono de permanência.

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional e determino o arquivamento do procedimento, ante a perda de seu objeto. Publique-se.

Dia: 04/10/2017

Auto nº 2016/2344110

SIIG 0019945-1/2016

Interessado: Clênio Valença Avelino de Andrade, Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos

Assunto: Improbidade Administrativa pelo Prefeito Municipal de Aliança

Acolho a manifestação da ATMA-constitucional por seus próprios fundamentos e, por conseguinte, determino que se encaminhe cópia dos autos à Promotoria da Comarca de Aliança para as providências de estilo. Publique-se. Após, Arquive-se.

Recife, 04 de outubro de 2017

MARIA HELENA DA FONTE

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS

(ATUANDO POR DELEGAÇÃO DADA PELA PORTARIA PGJ Nº 188/2017)

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, **Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, com fundamentos nas manifestações do Procurador de Justiça, Dr. Carlos Roberto Santos, exarou o seguinte despacho:

Dia 17/10/2017

Auto nº 2017/2796624

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

INTERESSADO: FILIPE FERRÃO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: REQUER O PAGAMENTO RELATIVO AO TRABALHO REALIZADO NO MÊS DE JANEIRO DE 2017, EM REGIME DE COMISSÃO

Acolho o parecer da ATMA por seus próprios fundamentos e, e consequência, para indeferir o pleito de pagamento das atividades dos requerentes, em regime de comissão, no mês de janeiro do corrente ano. Publique-se.

Dia: 17/10/2017

Auto nº 2017/2803856

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público

Assunto: Coleta de sugestões acerca da Proposta de Resolução nº 1.00683/2017-05

Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, pelo que determino a remessa dos autos ao CAOP Meio Ambiente para que ofereça sugestões à Proposição de Resolução nº 1.00683/2017-05 do CNMP, caso queira, dentro do prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.

Dia: 17/10/2017

Auto nº 2009/64422

SIIG nº 0040454-8/2009

Origem: Ofício nº 35/2009

Interessados: Comissão de Gestão Ambiental e CAOP Meio Ambiente

Assunto: Minuta de Instrução Normativa sobre o armazenamento e o descarte de resíduos sólidos especiais no âmbito do Ministério Público de Pernambuco

Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional e, diante da resposta apresentada pela Comissão de Gestão Ambiental e pelo CAOP Meio Ambiente, determino o arquivamento dos presentes autos. Publique-se. Comunique-se aos interessados. A p ó s , arquive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Dia: 17/10/2017

Auto nº 2017/2796234

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Interessado: Clóvis Ramos Sodré da Motta

Assunto: Requerimento de aposentadoria voluntária

Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, pelo que determino o arquivamento do presente procedimento. Publique-se.

Recife, 17 de outubro de 2017

MARIA HELENA DA FONTE
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS
(ATUANDO POR DELEGAÇÃO DADA PELA PORTARIA PGJ Nº 188/2017)

Secretaria Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 735 /2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **CLÉOFAS DE SALES ANDRADE**, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 187.818-2, para o exercício das funções de Secretário Ministerial da Secretaria Geral Adjunta do Ministério Público, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

II - Lotar o referido servidor na Secretaria Geral Adjunta do Ministério Público;

III - Esta Portaria retroagirá ao dia 17/10/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de outubro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP- 736/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada via e-mail pela Secretaria Geral do Ministério Público, autorizando a permuta na Escala de Plantão;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 670/2017, publicada em 27/09/2017, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL CAPITAL

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
15.10.17	Domingo	08:00 às 14:00 hs	PJJ	Maria Juliana de Almeida Moraes Roberto Alves Gomes Júnior
28.10.17	Sábado	08:00 às 14:00 hs	PJJ	Ronilson Araújo de Brito Figueiredo Fred Vasconcelos da Silva

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
15.10.17	Domingo	08:00 às 14:00 hs	PJJ	Ronilson Araújo de Brito Figueiredo Roberto Alves Gomes Júnior
28.10.17	Sábado	08:00 às 14:00 hs	PJJ	Maria Juliana de Almeida Moraes Fred Vasconcelos da Silva

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de outubro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 737/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **VICTOR HUGO DE MELO FERREIRA**, Soldado PM, matrícula nº 189.809-4, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete - Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de outubro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia: 16 e 17/10/2017

Expediente: Ofício 025/2017
Processo nº: 0024275-2/2017
Requerente: SPGJAJ
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: CI nº 140/2017
Processo nº: 0013384-1/2017
Requerente: DIMMS
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMPAM. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: CI nº 97/2017
Processo nº: 0024109-7/2017
Requerente: DEMPAM
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo o empenhamento da despesa. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 99/2017
Processo nº: 0024131-2/2017
Requerente: DEMPAM
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo o empenhamento da despesa. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 362/2017
Processo nº: 0023872-4/2017
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo o empenhamento da despesa. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 0123/2017
Processo nº: 0024255-0/2017
Requerente: GAECO PJUS
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao GAECO. Considerando as restrições orçamentárias e financeiras, autorizo parcialmente o pedido para que indique apenas dois servidores para participarem, gratuitamente, do referido curso. Segue para pronunciamento.

Expediente: CI nº 273/2017
Processo nº: 0022616-8/2017
Requerente: DIMMS
Assunto: Solicitação
Despacho: À CPL-SRP. Autorizo a abertura de processo licitatório pelo menos preço. Segue para providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 29/2017
Processo nº: 0024557-5/2017
Requerente: CPPAD
Assunto: Solicitação
Despacho: À CPPAD. Autorizo o pedido conforme solicitado. Segue para as providências necessárias. Recife, 17 de outubro de 2017.

Expediente: Requerimento/2017
Processo nº: 0024195-3/2017
Requerente: Wanessa Peixoto de B. Prutchansky
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 120/2017
Processo nº: 0022556-2/2017
Requerente: AMCS
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, Segue para acompanhamento e anotação em planilha específica.

Expediente: CI nº 51/2017
Processo nº: 0024078-3/2017
Requerente: CMI
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP, Ciente. Arquite-se.
Expediente: CI nº 133/2017
Processo nº: 0024221-2/2017
Requerente: CMGP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Ciente. Segue para anotação em ficha funcional.

Expediente: CI nº 134/2017
Processo nº: 0024224-5/2017
Requerente: CMGP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Requerimento/2017
Processo nº: 0022560-6/2017
Requerente: Marcelo Oliveira Resende
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Segue para conhecimento e providências necessárias.

Expediente: CI nº 121/2017
Processo nº: 0024151-4/2017
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, c Cópia à Central de Inquéritos, Segue para análise, pronunciamento e providências cabíveis.

Expediente: Email/2017
Processo nº: 0023566-4/2017
Requerente: Edson José Guerra
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, Segue para análise, pronunciamento e providências cabíveis.

Expediente: Of nº 992/2017
Processo nº: 0023192-8/2017
Requerente: TRF 5ª Região
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: Of nº 2444/2017
Processo nº: 0023821-7/2017
Requerente: CGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI, Segue para análise, pronunciamento e providências cabíveis.

Expediente: Email/2017
Processo nº: 0023900-5/2017
Requerente: PJ Petrolina
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP, Publique-se. Arquite-se.

Expediente: Of nº 42/2017
Processo nº: 0023462-0/2017
Requerente: Central de Recursos Criminais
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP, Publique-se. Arquite-se.

Expediente: CI nº 011/2017
Processo nº: 0024419-2/2017
Requerente: CAOP de Defesa do Patrimônio Público.
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of nº 040/2017
Processo nº: 0024146-8/2017
Requerente: PJ Ipojuca
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 086/2017
Processo nº: 0024035-5/2017
Requerente: PJ Nazaré da Mata
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of nº 119/2017
Processo nº: 0023819-5/2017
Requerente: 10ª PJDCC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 03/2017
Processo nº: 0022596-6/2017
Requerente: Dra. Ana Maria Moura Maranhão da Fonte
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of nº 51/2017
Processo nº: 0024219-0/2017
Requerente: PJ Criminais
Assunto: Solicitação
Despacho: À Comissão de Estruturação das Pjs, Segue para análise, controle e providências cabíveis.

Expediente: Of nº 45/2017
Processo nº: 0007426-1/2017
Requerente: PJ Serrita
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI, Segue para pronunciamento acerca do pedido de equipamento.

Expediente: CI nº 145/2017
Processo nº: 0023068-1/2017
Requerente: Andréa Lucia dos Santos Bezerra
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: CI nº 095/2017
Processo nº: 0023195-2/2017
Requerente: DEMTCON
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: Requerimento/2017
Processo nº: 0023896-1/2017
Requerente: Dr. Daniel Cezar de Lima Vieira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAT, Segue para pronunciamento acerca da residência oficial.

Expediente: CI nº 120/2017
Processo nº: 0023195-2/2017
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Termo de Convênio nº 79/2017
Processo nº: 0024500-2/2017
Requerente: PGE
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of nº 00105/2017
Processo nº: 0022136-5/2017
Requerente: Tribunal de Contas
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP, Oficie-se ao órgão solicitante acerca das informações prestadas pela Coordenadoria de Infraestrutura.

Expediente: Of nº 92/2017
Processo nº: 0022613-5/2017
Requerente: Liverse Serviço e Terceirização LTDA
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: CI nº 70/2017
Processo nº: 0016550-8/2017
Requerente: CPL/SRP
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminha-se ao Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 17/10/2017

Expediente: Of nº 356/2017
Processo nº: 0017115-6/2017
Requerente: PJ Consumidor
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, Para providenciar depósito em juízo, com urgência.

Expediente: Of nº 2657/2017
Processo nº: 0022202-4/2017
Requerente: SEADM
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, Conforme o contido no Ofício SAD nº 2657/2017, informe-se a situação do imóvel em relação ao MPPE, em seguida encaminhe-se à CMAT para análise e pronunciamento em relação ao grau de utilização e de projeção da importância futura do imóvel, atendo-se ao exíguo prazo para resposta à SAD.

Expediente: Of nº 2616/2017
Processo nº: 0021934-1/2017
Requerente: SEADM
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, Conforme o contido no Ofício SAD nº 2616/2017, informe-se a situação do imóvel em relação ao MPPE, em seguida encaminhe-se à CMAT para análise e pronunciamento em relação ao grau de utilização e de projeção da importância futura do imóvel, atendo-se ao exíguo prazo para resposta à SAD.

Expediente: Of nº 44/2017
Processo nº: 0023635-1/2017

Requerente: PJ Limoeiro
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, Considerando a não celebração do convênio de cessão de servidor entre o MPPE e o município de Limoeiro, contido no processo SIIG nº 0023635-1/2017, em virtude da substituição indicada no, processo SIIG nº 0022813-7/2017, encaminhado para que se faça a devida substituição e juntada, dando os encaminhamentos necessários à celebração do convênio conforme ofício nº 048/2017 da PJ de Limoeiro.

Secretaria - Geral do Ministério Público - Recife, 17 de outubro de 2017.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE
PORTARIA Nº 141/17 - 11ª PJS
Referência: PP nº 064/2017 – 11ª PJS**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, dentre os quais a saúde (artigos 127 e 129, II, todos da Constituição da República);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal de 1988);

Considerando que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição de 1988);

Considerando o vencimento do prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

Considerando a necessidade de obter esclarecimentos da Secretaria Municipal de Saúde acerca da contratação da empresa para a realização do concurso para provimento de cargos de profissionais para o Posto de Saúde Aristacho de Azevedo, bem como informações sobre a finalização do processo de transferência da USF para o prédio onde atualmente funciona o DS V;

CONVERTE o presente **PP** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, visando à continuidade da investigação;

DETERMINANDO:

registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 064/2017 -11ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe, com o escopo de **apurar suposta ausência de profissionais médicos no posto de saúde Aristacho de Azevedo**; comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco; remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no DOE; cumpra-se o contido na deliberação mencionada às fls. 18;

Recife, 16 de outubro de 2017.

Helena Capela
11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde
Em exercício cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seus representantes adiante firmados, no exercício da 14ª, 15ª, 25ª, 27ª, 43ª e 44ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, vem pelo presente Edital, **CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se no dia **9 de novembro de 2017, com início às 14:00 horas, na sala dos órgãos colegiados do Ministério Público de Pernambuco, situada à Rua do Imperador nº 473, bairro Santo Antônio, Recife – PE**, com o objetivo de analisar e debater o procedimento das grades das atrações artísticas que se apresentam nos eventos patrocinados pela FUNDARPE e os parâmetros dos cachês fixados a serem pagos às atrações artísticas, buscando o seu aperfeiçoamento, em atenção aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência dos gastos públicos e da impessoalidade, bem como conhecer, analisar e debater as razões de constantes atrasos nos pagamentos das atrações artísticas contratadas, frequentemente divulgadas pela mídia, buscando medidas para evitar tal inadimplemento por parte da FUNDARPE, franqueando-se a presença de qualquer interessado, especialmente da classe artística, além das autoridades já notificadas para o ato, tudo conforme o Regulamento abaixo, que integra o presente Edital.

REGULAMENTO

1. A presidência da audiência caberá à Exma. Sra. **LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO**, 44ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa de Defesa do Patrimônio Público, podendo entregar a coordenação dos trabalhos a pessoas de sua confiança, sem prejuízo de suas atribuições como presidente do ato.

2. Proceder-se-á à inscrição prévia das pessoas que desejam manifestar-se na audiência mediante aposição de nome e qualificação em lista de inscrição, a qual estará de posse do servidor nomeado para secretariar os trabalhos.

3. O tempo de duração das intervenções será estabelecido pela presidente em função da quantidade de pessoas previamente cadastradas, assegurando-se igualdade na distribuição do tempo.

4. Independentemente de prévia inscrição, qualquer dos presentes poderá submeter documentos à apreciação da presidente, desde que sejam pertinentes ao tema da audiência, sobre os quais a presidente deliberará.

5. A presidente poderá nomear secretário para a realização dos assentamentos necessários, recolhimento da lista com assinatura dos presentes, recebimento de documentos e controle do tempo de duração das exposições, também podendo fazê-lo pessoalmente, conforme o caso.

6. A audiência pública observará a seguinte ordem no seu desenvolvimento:

a) iniciados os trabalhos, a presidente comentará de forma sucinta os motivos da audiência pública, passando a palavra ao representante da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, atendendo à sugestão da classe artística coletada no bojo do procedimento administrativo nº 001/2017, posteriormente, passará a palavra ao representante do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em seguida os representantes dos artistas, empresários e produtores culturais, ao depois ao representante da FUNDARPE, e, sucessivamente, às pessoas previamente inscritas, na ordem de sua inscrição;

b) encerradas as exposições, a presidente retomará a palavra, podendo franqueá-la na forma do item 2 do presente edital, ou, promoverá breve debate sobre o tema da audiência, considerando as intervenções ocorridas. Franqueada ou não a palavra, ocorrendo ou não o debate, os Promotores de Justiça farão suas considerações finais;

c) após suas considerações finais, os Promotores de Justiça delimitarão os pontos controversos para posteriores deliberações pelas Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da capital, com expedição de recomendação, celebração de termo de ajustamento de conduta ou ajuizamento de ação civil pública por improbidade administrativa;

d) a presidente, enfim, declarará encerrada a audiência, assinando o respectivo termo, ao qual será anexada a lista de presença, localizada na porta de entrada do auditório juntamente com a lista de inscrição dos expositores.

Recife, 10 de outubro de 2017.

Ana Joêmia Marques da Rocha
Promotora de Justiça

Andrea Nunes Padilha
Promotora de Justiça

Áurea Rosane Vieira
Promotora de Justiça

Eduardo Luiz Silva Cajueiro
Promotor de Justiça

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

Lucila Varejão Dias Martins
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL, FUNDAÇÕES E CIDADANIA

INQUÉRITO CIVIL

Portaria Nº 019/2017
Autos nº 2017/2805302; Doc nº 8745870

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-C SMP 001/2012, de 18.09.2012, publicada no doe de 27.09.2008;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o processo do Tribunal de Contas de Pernambuco TC nº 1340149-0, relativo à Prestação de Contas da Câmara Municipal de Gravata, exercício 2012, nos autos do qual a equipe técnica de auditoria do Tribunal de Contas apontou a realização de gasto excessivo com diárias, no valor total de R\$ 535.200,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), sem a correspondente indicação do motivo da viagem ou da sua finalidade; não realização de prestação de contas ou qualquer comprovação da despesa ou de que as viagens tenham sido efetivamente realizadas; gasto com inscrição de vereadores e assessores em diversos seminários, congressos e fóruns, num total de 21 eventos durante o ano de 2012, além de outras irregularidades;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados e de responsabilizar as pessoas envolvidas por eventual enriquecimento ilícito, dano ao patrimônio público e descumprimento dos princípios constitucionais e legais pertinentes à administração pública;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I- Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
II- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
III- Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para o devido conhecimento;

IV- após, à conclusão para análise e deliberação.

Gravatá, 11 de outubro de 2017.

RODRIGO COSTA CHAVES
Promotor de Justiça

GABINETE DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Notícia de fato n. 076/2017
MPPE AUTO nº 2017/2721466

PORTARIA N. 57/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato nº 076/2017 instaurado a partir do Termo de Declarações prestado por Cristina da Silva Lima, de que vizinho ao seu imóvel, situado na rua Conde da Boa Vista, n. 25- bairro de São José, neste município, uma edificação da rua Capitão Pedro Rodrigues, n. 25 – bairro de São José, neste município, estaria apresentando rachaduras e infiltrações, oferecendo riscos de desabamento;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Defesa Civil (Ofício nº 050/2017);

CONSIDERANDO que no sistema Arquimedes o assunto está relacionado como Ordem Urbanística;

RESOLVE: na conformidade do artigo 2º, § 6º e 7º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP-PE nº 001/2012, converter o referido procedimento em inquérito civil a fim de apurar construção irregular e acompanhar as medidas tomadas pelos órgãos públicos; determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se a Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, à Secretaria Geral do MPPE e ou ao setor responsável pela publicação no D.O.E.; 3) dê-se ciência ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE; 4) Reitere-se o Ofício nº 658/2017, para resposta no prazo de 10 dias úteis; 5) Requisite-se à Defesa Civil nova inspeção no local, com o envio do relatório e medidas tomadas após o dia 21.08.2017, no prazo de 10 dias; 6) Oficie-se à Secretaria Municipal de Assistência Social para que preste as informações necessárias, no prazo de 10 dias úteis; 8) Designo para secretários os trabalhos a servidora à disposição Maria Júlia de Souza Ouro Preto; 9) Cumpra-se. Expirados os prazos, com ou sem resposta, certifique-se e voltem conclusos.

Garanhuns, 25 de setembro de 2017.

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça em substituição automática

3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho Curadoria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 01/2017-HAB (auto 2017/2637284)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 06/2017-HAB, objetivando apurar notícia de invasão de praça pública, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, neste Município do Cabo de Santo Agostinho/PE;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-C SMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE: CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 06/2017-HAB em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências: 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes; 2) Dê-se baixa do PP no livro próprio; 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE; 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral; 5) Nomeie-se o servidor lotado nesta promotoria para exercer as funções de Secretário mediante termo de compromisso; 6) Prossiga-se com as investigações em andamento, aguardando-se a remessa das informações requisitadas às fls. 82, cujo prazo de resposta está em curso. Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de outubro de 2017.

Janaina do Sacramento Bezerra
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TORITAMA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

Trata-se de representação encaminhada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em face da Prefeitura Municipal de Toritama, para apuração de suposta prática de improbidade administrativa, na manutenção de 63,03% do quadro de servidores municipais em vínculo temporário, fora das hipóteses legais, em violação à regra constitucional da realização de concurso público. Com efeito, a oxórdial encaminhada pelo

TCE informa que no exercício de 2015, o quadro de servidores municipais era composto por 63,03% de servidores contratados temporariamente, em evidente violação à regra constitucional da realização de concurso público para contratação de servidores estáveis (art. 37, II, da CR). A representação ressalta ainda que o Município não realiza concurso público, para nenhum de seus cargos ou funções, desde o ano de 2000. Os fatos evidenciam "emergência fabricada", em verdadeiro ardil para sustentar as contratações temporárias, fora das hipóteses legais, em violação à regra constitucional. Não é razoável que, durante quase vinte anos, não tenha sido possível realizar sequer um concurso público nos padrões estabelecidos pelas leis, em evidência de atos administrativos de contratação e nomeação maculados pela ilegalidade e má-fé. Por certo que, ao gestor municipal maculado pela corrupção é conveniente a manutenção de sistema de contratação temporário, em detrimento à regra constitucional do concurso público, visto que lhe é facultado, sem muitas amarras ou limites, a nomeação para provimento de cargo daqueles que lhes apoiaram nas eleições. A manobra ilegal de manutenção do sistema de contratações e nomeações temporárias foi conveniente aos Prefeitos que indicavam para os cargos temporários "puxadores de campanha" ou apoiadores; foi também, sem sombra de dúvida, fonte de recursos ilegais para campanhas eleitorais, ninho de servidores fantasmas, gerando enriquecimento ilícito de agentes improbos. Desde já, saliente-se que, o Ministério Público, instaurou Inquéritos Cíveis em face dos antigos gestores desta urbe para apuração "das razões para não realização de concursos públicos, em manutenção da situação de ilegalidade de contratações temporárias", visando a apuração da prática de improbidade administrativa e desvio de recursos públicos, sem prejuízo de apuração na esfera penal (ICs nº 010/2017 e 013/2017). Saliente-se, que, este membro do Ministério Público foi procurado pela atual gestão (Prefeito Municipal, Sr. Edilson Tavares de Lima), que voluntariamente manifestou a intenção de alterar a prática de legalidade das contratações temporárias de servidores municipais, através da reestruturação dos estatutos dos servidores municipais, da reestruturação dos planos de cargos e seus provimentos, e pela realização de concursos públicos, com substituição proporcional e planejada dos servidores temporários por servidores de carreira, estáveis, com vínculo estatutário. É certo que, queda-se impossível e impraticável a alteração automática de quadro congênito e perene, que se arrasta por quase 20 anos. O remédio judicial, consubstanciado em ingresso de Ação Civil Pública para determinar imediata exoneração dos servidores ilegalmente contratados, bem como, para determinar a realização de concurso público, embora legítimo, legal e exigível, nos parece demasiadamente amargo e, neste ponto e diante do atual quadro de servidores, prejudicial, maléfico, inoportuno e inadequado. O provimento jurisdicional, em que pese correto, causaria a total desarticulação do serviço municipal, desassistindo à população de Toritama, em prejuízo profundo aos serviços públicos essenciais. Opta-se, portanto, pela instauração de instrumento de acompanhamento (conforme definição do próprio CNMP), para a realização de plano paulatino de substituição de servidores temporários por servidores estatutários, com a cooperação de entes e órgãos públicos, e realização de estudo técnico para a reestruturação definitiva e correta do quadro de servidores municipais. Por todo o exposto, o Ministério Público resolve: Instaurar Procedimento Administrativo para a instigação, auxílio, formulação, aplicação e acompanhamento de plano estratégico, para a reestruturação do quadro de servidores municipais; para a paulatina e correta substituição da cultura de contratação temporária de servidores, por servidores concursados; para a viabilização e incentivo à realização de concursos públicos pela municipalidade, para todas as áreas dos serviços municipais. O presente procedimento administrativo contará com a participação e auxílio do Tribunal de Contas do Estado, do Ministério Público de Contas, da Câmara Municipal de Toritama e da Prefeitura Municipal de Toritama, para a realização de plano conjunto de substituição paulatina de servidores temporários por servidores de carreira, estatutários, para adequação constitucional do quadro de servidores municipais. Digne-se esta secretaria a encaminhar cópias desta portaria: i) ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício; ii) ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) Patrimônio Público, para conhecimento, por meio magnético; iii) à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético; iv) à Corregedoria Geral de Justiça, para conhecimento, através de ofício. Determina, oficie-se à Câmara Municipal de Toritama, solicitando todas as leis municipais vigentes que criaram cargos, em todas as áreas de serviço da Prefeitura Municipal. Determina, oficie-se à Prefeitura Municipal, solicitando quadro contendo TODOS os servidores municipais, com designação da data de suas contratações/nomeações, vínculo com a Prefeitura, salário/vencimentos, separados por área de atuação. Encaminhe-se cópia desta portaria ao Egrégio Ministério Público de Contas, solicitando agendamento de visita deste Promotor de Justiça, acompanhado do Prefeito Municipal de Toritama, para início das tratativas para realização do plano conjunto, que contará com indispensável diretriz e liderança daquele órgão. Encaminhe-se cópia desta portaria ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, solicitando agendamento de visita deste Promotor de Justiça, acompanhado do Prefeito Municipal de Toritama, para início das tratativas para realização do plano conjunto, que contará com indispensável diretriz daquele ente.

Toritama(PE), 09 de outubro de 2017.

VINICIUS COSTA E SILVA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TORITAMA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 014/2017

Trata-se de representação apócrifa, em face da Prefeitura Municipal de Toritama, para apuração de ocorrência de nepotismo e nepotismo cruzado nos cargos e funções do Executivo e Legislativo Municipal. Com efeito, representação narra 2 supostas irregularidades: O excessivo gasto com aluguel de imóveis para administração municipal, em supostos beneficiamentos de financiadores de campanha e familiares; ii) Ocorrência de nepotismo e nepotismo cruzado na Prefeitura Municipal de Toritama e na Câmara Municipal de Toritama. Quanto ao primeiro item (item i) já há inquérito civil em trâmite com para apuração deste objeto (IC nº12/2017). Pelo que, este Inquérito Civil tramitará apenas para investigar a ocorrência de nepotismo e nepotismo cruzado nas esferas dos poderes municipais de Toritama.

Saliente-se que, toda a análise dos servidores da Prefeitura e da Câmara Municipal será realizada com supedâneo na Súmula Vinculante nº 13, e decisões judiciais exaradas pelo Supremo Tribunal de Justiça acerca da matéria. Por todo o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante em exercício pleno na Promotoria de Justiça da Comarca de Toritama, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, RESOLVE: 1) INSTAURAR inquérito

Civil, em face da Prefeitura Municipal de Toritama e da Câmara Municipal de Toritama, com o seguinte objeto: "Apurar ocorrência de nepotismo ou nepotismo cruzado na Prefeitura Municipal de Toritama e na Câmara Municipal de Toritama". 2) Encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio magnético, ao ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público para conhecimento e à Secretaria-Geral para publicação no Diário Oficial, para necessária publicidade do feito. 3) Registre-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE e autue-se, com a juntada dos documentos anexos. 4) Notifique-se à Prefeitura Municipal para conhecimento dos termos dos autos, e para apresentar resposta às representações, em 10 dias úteis, em especial, para responder aos seguintes questionamentos, pontualmente: a) Há ocorrência de nepotismo ou nepotismo cruzado nas atuais gestões e nomeações?; b) pontualmente, quais os familiares do Prefeito e dos Secretários Municipais ou chefes de gabinete (desde que possam poder para nomear) detem cargo ou emprego público, quer seja na Prefeitura, quer seja na Câmara Municipal de Toritama? 5) Notifique-se ao Presidente da Câmara Municipal de Toritama, solicitando lista nominal de todos os servidores da Câmara Municipal, com data do início do vínculo, principalmente, os servidores lotados nos gabinetes dos vereadores, em 20 dias. Encaminhe-se cópia da presente representação e portaria, para conhecimento dos termos dos autos, para apresentação de resposta, em 10 dias úteis, em especial, para responder aos seguintes questionamentos, pontualmente: a) Há ocorrência de nepotismo ou nepotismo cruzado nas atuais gestões e nomeações?; b) pontualmente, quais os familiares dos Vereadores ou chefes de gabinete (desde que possam poder para nomear) detem cargo ou emprego público, quer seja na Prefeitura, quer seja na Câmara Municipal de Toritama? Publique-se e cumpra-se.

Toritama, 10 de outubro de 2017.

Vinicius Costa e Silva
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 01/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante infra-assinado, Promotor de Justiça Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO (doravante denominado **COMPROMITENTE**) - no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 127 e art. 129, inciso II e III, da Constituição Federal; na Lei nº 8.625/93, art. 26, incisos I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos, I, II e IV, c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; Lei n. 7.437/85, art. 5, parágrafo 6 – e o Município de Carpina-PE (doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**), representado pelo Excmo. Sr. Prefeito, MANUEL SEVERINO DA SILVA, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, assumindo sob as penas da lei e de multa as obrigações abaixo especificadas por meio desta, da forma que segue.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, conforme as cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a adoção de medidas administrativas e financeiras objetivando à regularização dos vencimentos, aposentadorias e pensões atrasados dos servidores do Município de Carpina/PE, referentes ao mês de Dezembro de 2016. **CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO** O Município de Carpina obriga-se a: a) Iniciar, em Janeiro de 2018, o pagamento dos vencimentos, aposentadorias e pensões devidos aos servidores públicos municipais, referentes ao mês de Dezembro de 2016, devendo efetuar o pagamento mensal de uma parcela dos servidores ativos e inativos mensalmente; b) Todos os salários referentes ao mês de Dezembro de 2016 serão adimplidos, em sua totalidade, até o mês de Dezembro de 2018; c) O Compromissário efetuará preferencialmente o pagamento dos menores salários, devendo encaminhar, até o dia 15 de cada mês, a relação dos beneficiários e valores pagos respectivos mensalmente à Promotoria de Justiça. **CLÁUSULA TERCEIRA: DO INADIMPLEMENTO.** O descumprimento injustificado, por parte do compromissário, de quaisquer das cláusulas obrigacionais verificada por membro deste Ministério Público – a quem o compromissário confere poderes para tal – em razão da ausência de quitação seja parcial, seja total, importará ao Município de Carpina/PE e ao gestor, com direito de regresso, em face do Gestor eventualmente inadimplente para com as cláusulas do presente termo, multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cuja incidência será contada desde a configuração da inadimplência até que haja o efetivo cumprimento da obrigação, independentemente do manejo da correspondente ação de execução para dar eficácia ao ajuste ora pactuado, conforme disposto no parágrafo sexto, do art. 5.º, da Lei nº 7.347/1985. **CLÁUSULA QUARTA: FISCALIZAÇÃO** O fiel cumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta será fiscalizado pelo Ministério Público local, por meio de requisições de informações e documentos ao Município, sem prejuízos de possíveis vistorias, obrigando-se o Município de Carpina /PE e seus representantes, ainda, a informar ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça Carpina, todos os atos administrativos necessários para implantação do presente compromisso.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Compromisso e Ajustamento de Conduta entrará em vigor **imediatamente**, obrigando-se o Município de Carpina-PE a respeitar os prazos aqui estipulados e a realizar devida publicação no átrio da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO TÍTULO EXECUTIVO.

O Município de Carpina/PE e seus representantes declaram estão cientes de que o presente Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta tem eficácia de Título Executivo extrajudicial, na forma do inciso VI, do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, podendo ser executado imediatamente após o vencimento dos prazos avençados, independentemente de qualquer chamamento administrativo por parte do Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carpina como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas e julgar as ações judiciais decorrentes deste **TERMO**, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo presenciaram.

Carpina, 10 de outubro de 2017.

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
Promotora de Justiça

MANUEL SEVERINO DA SILVA
EXCMO. SR. PREFEITO- COMPROMISSADO